



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Maria da Trindade Luz Nascimento		
EMENTA: Autoriza o exercício de direção da Escola de 1º e 2º Graus Amâncio Cordeiro Júnior, de Tauá-Ceará, em favor de Maria Saleth Lacerda Bonfim Gomes.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00045054-5	PARECER Nº 0849 /2000	APROVADO EM: 23.08.2000

I - RELATÓRIO

Maria da Trindade Luz Nascimento, Secretária da Educação, Cultura e Desporto, do município de Tauá-Ce., em processo Nº 00045054-5, solicita a este Conselho a autorização para direção da escola supracitada.

A mencionada instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi reconhecida pelo Parecer Nº 1239/97, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com a documentação exigida pelos artigos 249 a 257, da Resolução Nº 333/94 – CEC.

III – VOTO DA RELATORA

Face à regularidade do processo e da documentação apresentada, esta Relatora vota favoravelmente a que se conceda a Maria Saleth Lacerda Bonfim Gomes autorização para direção da Escola de 1º e 2º Graus Amâncio Cordeiro Júnior, de Tauá - Ce, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0849 /2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER	Nº	0849 /2000
SPU	Nº	00045054-5
APROVADO	EM	23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC